



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de Aracitaba-MG torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, com objetivo de atender as necessidades da administração municipal e suprir carências provisórias.

1 – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração.

1.2 – Os critérios estabelecidos para a aferição da avaliação dos títulos e a forma de comprovação dos mesmos são os constantes no Anexo I.

1.3 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem pôr fim a composição de lista de classificados para contratações temporárias destinadas a suprir carências provisórias da Administração Municipal, e, terá sua vigência no período letivo de 2025, com possibilidade de prorrogação.

2 – DO REGIME JURÍDICO, DAS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DO LOCAL DE TRABALHO.

2.1 – Regime Jurídico Estatutário, Especial (Contratação Temporária)

2.2 – As atribuições dos cargos estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.3 - O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal de Aracitaba, à luz dos interesses e necessidades da Administração.

2.4 – O presente Processo Seletivo Simplificado realizará seleção de candidatos para os seguintes cargos:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na educação especial, inicial ou continuada	24h	05	R\$ 2.920,66

3 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

3.1 – Nacionalidade brasileira;

3.2 – gozo dos direitos políticos;

3.3 – regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;


Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal



- 3.4 – ter, no momento da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.5 – condições de saúde física e mental, compatíveis com o emprego, de acordo com prévia inspeção médica;
- 3.6 – habilitação exigida para o desempenho do cargo.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Os interessados deverão apresentar, na **Prefeitura Municipal de Aracitaba, Praça Barão de Montes Claros, 16 – Centro – Aracitaba-MG**, no período de **25 de fevereiro a 10 de março de 2025, de 08h às 11h e de 13h às 16h** as cópias dos seguintes documentos:
- 4.2 – Cópia de comprovantes de **habilitação**, diplomas, históricos e certificados de escolaridade
- 4.3 – Cópia de comprovantes dos **títulos**, que possuir, conforme disposto no Anexo I.
- 4.4 – Cópia de documento de identificação com foto.
- 4.5 – Cópia de comprovante de votação da última eleição.

5 – FORMA DE ENTREGA DOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA E TÍTULOS

- 5.1 – Os documentos deverão ser entregues através de fotocópia acompanhada do original para que possa ser realizada a respectiva autenticação, ou fotocópia autenticada em cartório, no período, local e horário especificado no item 4 deste Edital, em **envelope devidamente identificado com nome do candidato, e o cargo pretendido, e discriminado os documentos contidos no envelope, que será conferido e posteriormente lacrado e protocolado.**

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 – A classificação será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos na aferição da avaliação dos títulos.
- 6.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:
 - 6.2.1 – Computar maior número de pontos na categoria de Tempo de Serviço;
 - 6.2.2 – For mais idoso.
 - 6.2.3 – Permanecendo o empate, será realizado um Sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pela Prefeitura Municipal.

7 – DO RESULTADO

- 7.1 – A listagem com o resultado será divulgada, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município no endereço **www.aracitaba.mg.gov.br** da seguinte forma:
 - 7.1.1 – Resultado Preliminar, a partir do dia **13 de março de 2025.**
 - 7.1.2 – Resultado Final Pós Recursos, a partir do dia **19 de março de 2025.**


Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal



8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso, a ser interposto perante a Prefeitura Municipal, quanto à classificação, através de recurso fundamentado contendo o nome do candidato, no prazo improrrogável de dois dias úteis após a divulgação da mesma.

8.2 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Pessoal do município de Aracitaba, nos dias **14 a 17 de março de 2025**, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h.

8.3 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações.

8.4 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O candidato aprovado deverá apresentar a documentação exigida, no setor de Pessoal da Prefeitura, nos dias **20 e 21 de março de 2025**, sob pena de desclassificação em caso de não comparecimento.

9.2 – O Setor de Pessoal da Prefeitura ficará automaticamente autorizado a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida oportunamente pela Administração no prazo estipulado.

9.3 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

9.4 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site oficial do Município no endereço **www.aracitaba.mg.gov.br**.

Aracitaba-MG, 24 de fevereiro de 2025.

Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

**CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AFERIÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS
TÍTULOS E
A FORMA DE COMPROVAÇÃO**

Cargos	Títulos	Especificações	Comprovação	Pontuação	Pont. Máxima
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE	Tempo de Serviço	Serviço prestado na iniciativa pública e privada, compatível com as atribuições do cargo.	- Certidão de tempo de serviço, emitida por órgão público, contadas em dias, como funcionário público municipal, estadual ou federal, na função para a qual se candidatar. - Tempo de Serviço no Setor Privado, comprovando com Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – Assinada e anotada	0,25 ponto ao mês	24,0 pontos
	Capacitação	Capacitação específica em área compatível as atribuições do cargo com no mínimo 100 (cem horas)	Certificado ou declaração de conclusão emitido pela Instituição responsável pelo curso.	0,25 ponto por curso	1,0 ponto


Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal



ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

ATRIBUIÇÕES:

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
 - Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
 - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
 - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; e.
Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
 - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
 - Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
 - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
 - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
 - Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo.
Promover as condições para inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola.
 - Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e a sua participação no processo educacional;
 - Orientar a elaboração de materiais didáticos pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.
Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
Promover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
Garantir o suprimento de material específico de Comunicação aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
Adaptar material pedagógico (jogos e livros de história) com a simbologia gráfica e construir



MUNICÍPIO DE ARACITABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025/2028

"MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação do vocabulário de símbolos gráficos;

Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível.

Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares de vida diária;


Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal